



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 160,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
		Kz: 111 160.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 226/13:

Abre o crédito adicional especial no montante de Kz: 2.733.927.828,09 para o pagamento das despesas inerentes ao Acordo ANTEX, exercício OGE/2013, afecto à Unidade Financeira do Ministério da Saúde.

Decreto Presidencial n.º 227/13:

Abre o crédito adicional especial no montante de Kz: 16.193.366.900,00 para o pagamento de despesas relacionadas com o Recenseamento Geral da População e Habitação afecto à Unidade Financeira do Instituto Nacional de Estatística.

Decreto Presidencial n.º 228/13:

Aprova o Acordo de Financiamento entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Banco de Fomento de Angola – BFA, no valor em Kwanzas de 15.000.000.000,00, e autoriza o Ministro das Finanças a proceder a assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, podendo subdelegar a outras entidades.

Despacho Presidencial n.º 151/13:

Aprova a alteração do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro sobre a segunda etapa do projecto para construção das linhas associadas à Central Térmica do Ciclo Combinado do Soyo. — Revoga a alínea d) do ponto 1.º, do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 423/13:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário da Chipoiá n.º 07, no Município do Alto-Zambeze, Província do Moxico, com 24 salas de aulas, 72 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 2962/13:

Subdelega plenos poderes à Américo Miguel da Costa, Secretário Geral para representar o Ministério das Finanças na assinatura dos Contratos que vinculam a empresa Metis Engenharia Lda, para as construções da Delegação Provincial de Finanças da Lunda-Norte e da Repartição Fiscal do Saurimo.

Despacho n.º 2963/13:

Nomeia Ana Maria Tavares Félix para a categoria de Primeiro Oficial Administrativo.

Despacho n.º 2964/13:

Nomeia José Manuel Gaspar para a categoria de Técnico Médio Principal de 2.ª Classe.

Despacho n.º 2965/13:

Nomeia Eleodora Baião Quicassa Cardoso para a categoria de Primeiro Oficial Administrativo.

Despacho n.º 2966/13:

Nomeia Agostinho Domingos Paulo para a categoria de Técnico Médio Principal de 2.ª Classe.

Despacho n.º 2967/13:

Nomeia Teresa de Fátima da Silva Lopes Capindissa, para a categoria de Primeiro Oficial Administrativo.

Ministério da Construção

Despacho n.º 2968/13:

Dá por finda a licença ilimitada de José Alberto Puna Zau, Técnico Superior, com a categoria de Assessor Principal.

Despacho n.º 2969/13:

Nomeia João Manuel Diogo de Oliveira para a função de Motorista, com a categoria de Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe, na residência do Secretário de Estado da Construção.

Despacho n.º 2970/13:

Nomeia Ivete Carla de Sousa Ramos para o cargo de Secretária do Secretário de Estado da Construção, com a categoria de Técnica Média Principal de 1.ª Classe.

Despacho n.º 2971/13:

Nomeia Bernardo António Manuel Kigima para exercer a função de Motorista, com a categoria de Motorista de Ligeiros Principal do Gabinete do Secretário de Estado da Construção.

Ministério da Educação

Despacho n.º 2972/13:

Exonera Peltier Rossi Lino de Aguiar, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, colocado na Escola Técnica Agrária do Catofe, Município da Kibala, Província do Kwanza-Sul, dos quadros deste Ministério.

Despacho n.º 2973/13:

Exonera Brígida Nsamba Lucoqui Sidula das funções de cozinheira da residência do Ministro da Educação.

e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos kwanzas) para o pagamento de despesas relacionadas com o Recenseamento Geral da População e Habitação.

ARTIGO 2.º
(Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Decreto Presidencial é afecto à Unidade Financeira do Instituto Nacional de Estatística.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 228/13
de 27 de Dezembro

Considerando a política de investimento para o desenvolvimento económico e social do País e o Plano de Acção do Sector de Águas para o quinquénio;

Havendo necessidade de se implementar projectos de investimentos públicos integrados no Programa de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água às Sedes Municipais;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Acordo de Financiamento entre o Ministério das Finanças em representação da República de Angola e o Banco do Fomento de Angola — BFA, no valor em Kwanzas de 15.000.000.000,00 (quinze mil milhões de kwanzas).

ARTIGO 2.º
(Autorização)

É autorizado o Ministro das Finanças a proceder a assinatura do referido Acordo Quadro de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, podendo subdelegar a outras entidades.

ARTIGO 3.º
(Garantia)

O Ministro das Finanças deve garantir os fundos de contrapartida para execução do referido projecto.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 151/13
de 27 de Dezembro

Considerando que a Construção da Central Térmica do Ciclo Combinado do Soyo vai proporcionar, entre outros benefícios, uma contribuição significativa para o desenvolvimento económico e social do País;

Havendo necessidade de actualizar o valor relativo ao Contrato de Fiscalização das Obras de Construção do referido Projecto;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a alteração do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro.

2.º — A alínea d) do ponto 1.º do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«d) Contrato de Fiscalização das Obras de Construção da Linha de Transmissão 400 Kv Soyo - Kapari e Subestações, no valor total equivalente em Kwanzas a Euros 4.720.930,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e trinta euros), a ser celebrado entre o Ministério da Energia e Águas e a Empresa EDP Internacional S. A.».

3.º — É revogada a alínea d) do ponto 1.º do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.